



EDITAL N.º 04/26-CPV
Retificado pelo edital N°05/26 – CPV

Boa Vista-RR, 12 de janeiro de 2026.

A Comissão Permanente de Vestibular torna público a abertura do Processo Seletivo destinado ao ingresso de candidatos nos Cursos de Graduação, na modalidade **ENEM/Sisu-2026**, da Universidade Federal de Roraima, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nas Resoluções nº 010/CEPE, de 03 de agosto de 2004, nº. 005/GR, de 25 de junho de 2008 e nº. 008/05, de 27 de julho de 2005, nº. 006/07 CEPE de 22 de junho de 2007, nº 005/07 CEPE de 21 de junho de 2007, Resolução 007/2009-CEPE de 07 de julho de 2009, Edital nº 29/2025, de 22 de dezembro de 2025 - SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU Processo Seletivo – Edição de 2025, publicado pelo MEC no DOU 23/12/2025, e realizado segundo as normas aqui dispostas, que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos, a que nele se inscreverem, declararam conhecê-las e com elas concordarem.

1. DA VALIDADE

1.1 As vagas ofertadas para este Processo Seletivo têm validade para ingresso no primeiro e segundo semestres de 2026.

2. DAS VAGAS

2.1 As 719 (setecentas e dezenove) vagas oferecidas para a primeira chamada do **ENEM/SISU - 2026** serão distribuídas entre 38 (trinta e oito) cursos, para o primeiro e segundo semestre letivo de 2026, conforme quadro abaixo:

QUADRO I - DAS VAGAS

Curso	Vagas Ações Afirmativas												
	1º Sem	2º Sem	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	
118174 – ADMINISTRAÇÃO (B)	20	-	6	5	0	1	1	5	0	1	1	20	
1155347 – ANTROPOLOGIA (B)	20	-	6	5	0	1	1	5	0	1	1	20	
97073 - ARQUITETURA E URBANISMO (B)	-	17	4	5	0	1	1	4	0	1	1	17	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



1156313 - ARTES VISUAIS (L)	23	-	9	5	0	1	1	5	0	1	1	1	23
98305 - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (B)	-	20	6	5	0	1	1	5	0	1	1	1	20
118566 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (L)	15	-	3	4	0	1	1	4	0	1	1	1	15
16897 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (B)	15	-	3	4	0	1	1	4	0	1	1	1	15
16892 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS (B)	40	-	16	9	0	2	1	9	0	2	1	1	40
16891 - CIÊNCIAS ECONÔMICAS (B)	20	-	6	5	0	1	1	5	0	1	1	1	20
69747 - CIÊNCIAS SOCIAIS (B)	20	-	6	5	0	1	1	5	0	1	1	1	20
22534 - COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO (B)	20	-	6	5	0	1	1	5	0	1	1	1	20
16899 – DIREITO (B)	25	-	9	6	0	2	1	5	0	1	1	1	25
1161609 – ENFERMAGEM (B)	20	-	6	5	0	1	1	5	0	1	1	1	20
16901 - ENGENHARIA CIVIL (B)	25	-	9	6	0	2	1	5	0	1	1	1	25
1129168 - ENGENHARIA ELÉTRICA	19	-	5	5	0	1	1	5	0	1	1	1	19
16895 – FÍSICA (L)	-	20	6	5	0	1	1	5	0	1	1	1	20
16898 – GEOGRAFIA (L)	15	-	3	4	0	1	1	4	0	1	1	1	15
118064 – GEOGRAFIA (B)	10	-	1	3	0	1	1	2	0	1	1	1	10
118061 – GEOLOGIA (B)	20	-	6	5	0	1	1	5	0	1	1	1	20
118568 – HISTÓRIA (L)	20	-	6	5	0	1	1	5	0	1	1	1	20
1276467 - LETRAS – LIBRAS (L)	15	-	3	4	0	1	1	4	0	1	1	1	15
22532 - LETRAS – PORTUGUÊS (L)	13	-	2	4	0	1	1	3	0	1	1	1	13
31230 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (L)	11	-	1	3	0	1	1	3	0	1	1	1	11
22533 - LETRAS - PORTUGUÊS E FRANCÊS (L)	8	-	1	2	0	1	1	1	0	1	1	1	8
31229 - LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (L)	10	-	1	3	0	1	1	2	0	1	1	1	10
118564 –	20	-	6	5	0	1	1	5	0	1	1	1	20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



MATEMÁTICA (L)													
16888 – MATEMÁTICA (B)	10	-	1	3	0	1	1	2	0	1	1	1	10
16904 – MEDICINA (B)	16	-	4	4	0	1	1	4	0	1	1	1	16
1259131 – MÚSICA (L)	25	-	9	6	0	2	1	5	0	1	1	1	25
16902 – PEDAGOGIA (L)	-	20	6	5	0	1	1	5	0	1	1	1	20
101121 – PSICOLOGIA (B)	20	-	6	5	0	1	1	5	0	1	1	1	20
16896 – QUÍMICA (L)	23	-	9	5	0	1	1	5	0	1	1	1	23
101338 - RELAÇÕES INTERNACIONAIS (B)	19	-	5	5	0	1	1	5	0	1	1	1	19
16905 - SECRETARIADO EXECUTIVO (B)	20	-	6	5	0	1	1	5	0	1	1	1	20
Total do Local de Oferta: 1033528 - Campus Paricarana(Boa Vista, RR)	634	0	182	160	0	38	34	151	0	35	34	34	634
Local de Oferta: 687933 - Campus Cauamé (Boa Vista, RR)	1º Sem	2º Sem	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP		Total
16903 – AGRONOMIA (B)	20	-	6	5	0	1	1	5	0	1	1	1	20
1186099 - MEDICINA VETERINÁRIA (B)	25	-	9	6	0	2	1	5	0	1	1	1	25
97021 – ZOOTECNIA (B)	20	-	6	5	0	1	1	5	0	1	1	1	20
Total do Local de Oferta: 687933 - Campus Cauamé (Boa Vista, RR)	65	-	21	16	0	4	3	15	0	3	3	3	65
Local de Oferta: 1058910 - Campus Murupu (Boa Vista, RR)	1º Sem	2º Sem	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP		Total
1185527 – AGROECOLOGIA (T)	20	-	6	5	0	1	1	5	0	1	1	1	20
Total do Local de Oferta: Campus Murupu (Boa Vista, RR)	20	-	6	5	0	1	1	5	0	1	1	1	20



Total da IES (UFRR) - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	-	-	209	181	0	43	38	171	0	38	37	Total 719
---	---	---	-----	-----	---	----	----	-----	---	----	----	----------------------------

Legenda de leis e ações afirmativas

AC: Ampla concorrência

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e 14.723/2023).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e 14.723/2023).

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e 14.723/2023)

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e 14.723/2023).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e 14.723/2023).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e 14.723/2023).

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e 14.723/2023).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e 14.723/2023).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu 2026 o CANDIDATO que tenha participado da edição de 2025 do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.

3.2 As inscrições no Sisu serão realizadas exclusivamente pelo endereço <http://sisu.mec.gov.br>.

3.3 O Sisu ficará disponível para inscrição no período de **19 de janeiro de 2026 até às 23 horas e 59 minutos de 23 de janeiro de 2026, observado o horário oficial de Brasília-DF.**

3.4 Será considerada nula a qualquer tempo, para todos os efeitos legais, a inscrição do candidato que não atender aos requisitos solicitados para sua inscrição.

3.5 A UFRR não se responsabilizará por inscrições não efetuadas por qualquer motivo.



3.6 As informações prestadas em todas as etapas deste processo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFRR o direito de excluir deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que não proceder conforme as normas e instruções contidas nos editais ou instruções deste processo, preencher ficha formulário ou qualquer documento, físico ou eletrônico, de forma incompleta, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou ainda que não apresentar os documentos exigidos em cada etapa.

3.7 O candidato que efetivar sua inscrição tem a obrigação de se manter informado de todos os atos publicados, prazos e datas referentes a este Processo Seletivo, não fazendo jus a ações extemporâneas.

3.8 Não será enviada correspondência ou qualquer tipo de informação ao candidato pela Universidade Federal de Roraima, referente à aprovação ou à matrícula, cabendo ao candidato buscar todas as informações através do Sisu ou dos editais deste processo.

3.9 O Ministério da Educação e a UFRR não se responsabilizarão por inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

4. DAS PROVAS

4.1. A pontuação das disciplinas específicas têm **peso 3 (três)** conforme quadro II.

QUADRO II (disciplinas específicas por curso)

Grupo	Cursos	Peso 3	
01	Ciência da Computação (B) Engenharia Civil (B) Engenharia Elétrica (B) Física (L) Matemática (L/B) Química (L)	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias
02	Antropologia (B) Ciências Sociais (B) Direito (B) História (L) Relações Internacionais (B)	Ciências Humanas e suas Tecnologias	-
03	Artes Visuais (L) Comunicação social (B) Geografia (L/B) Letras-Libras (B) Música (L) Pedagogia (L) Psicologia (B) Secretariado Executivo (B)	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
04	Administração (B) Ciências Econômicas (B)	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias



05	Letras (L) - Português / Francês / Inglês / Espanhol	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	-
06	Agroecologia (T) Agronomia (B) Ciências Biológicas (B/L) Enfermagem (B) Geologia (B) Medicina (B) Medicina Veterinária (B) Zootecnia (B) Ciências Contábeis (B)	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	-
07	Arquitetura e Urbanismo (B)	Matemática e suas Tecnologias	

Legenda: (B) – Bacharelado; (L) – Licenciatura; (T) – Tecnológico

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O número de candidatos classificados em cada curso será limitado ao número de vagas oferecidas para o respectivo curso, conforme o Quadro I.

5.2 A classificação será efetuada obedecendo à ordem decrescente da pontuação obtida, até o preenchimento das vagas e com estrita observância dos critérios de eliminação e de desempate, estabelecidos no edital do Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada – Sisu e neste edital.

5.3 Será considerado aprovado o candidato que não for desclassificado e o mesmo ficará em lista de espera, podendo ocupar a vaga de candidato classificado que não efetue matrícula, conforme normas e procedimentos do Sisu e da UFRR.

5.4 Em caso de notas idênticas, todos os ESTUDANTES que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do item 5.6 deste Edital.

5.5 A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos nas Leis nº 12.711/2012 e 14.723/2023, e regulamentação em vigor.

5.6 Havendo ocorrência consoante o caso previsto no subitem 5.4 deste Edital, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo CANDIDATO na instituição para a qual foi convocado, devendo a Instituição de Ensino Superior – IES aplicar o critério definido pelo §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

6. DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados serão publicados nos sítios oficiais do Sisu <http://sisu.mec.gov.br> e MEC www.mec.gov.br.



6.1.1 Data prevista para o **Resultado da Chamada Regular Única Sisu, conforme Cronograma (Anexo I)**.

6.2 O remanejamento de vagas se dará em consonância com Lei nº 14.723/2023 e Portarias do MEC.

7. DO CADASTRAMENTO E MATRÍCULA

7.1 Os candidatos classificados deverão efetuar seu cadastramento e matrícula conforme normas do Sisu, deste Edital e de posterior edital de convocação do Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DERCA.

7.1.1 Data para envio, via sistema <https://cadastro.ufrr.br/> da documentação para cadastramento da matrícula dos aprovados na chamada regular do SISU, conforme Cronograma (Anexo I) estipulado pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DERCA.

7.1.2 Toda documentação comprobatória deve estar digitalizada e legível para fins de análise pela comissão de avaliação.

7.1.3. O candidato que ingressar na cota referente à pessoa com deficiência (PCD) poderá ser convocado para submeter-se presencialmente à perícia realizada pela UFRR ou ter sua deficiência verificada através da documentação apresentada pelo candidato, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade do avaliador.

7.2 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis e matriculados preliminarmente deverão efetuar seu cadastramento definitivo no Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DERCA.

7.3 Só será cadastrado o candidato classificado que, de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei nº. 9.394/96, houver concluído o ensino médio ou curso equivalente, perdendo o direito à vaga aquele candidato que não apresentar, no ato do cadastramento, documentação comprobatória de conclusão de escolaridade do ensino médio.

7.4 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar seu cadastramento no prazo estabelecido pelo DERCA, perderá o direito à vaga, não podendo em hipótese alguma, pleitear cadastro, ainda que existam vagas, e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

7.5 O DERCA poderá solicitar os originais da documentação enviada pelo candidato, abaixo relacionada.

7.6 Documentação necessária para o cadastramento dos seguintes grupos de candidatos:

7.6.1 Documentos para o cadastro

7.6.1.a O candidato deverá anexar, via sistema, a documentação, conforme abaixo, como também de acordo com Anexo II (análise socioeconômica).

7.6.1.b Não será aceita, em nenhuma hipótese, documentação de forma física. Todos os documentos solicitados para matrícula e análise socioeconômica, bem como seus respectivos anexos, devem ser devidamente assinados, digitalizados e enviados via sistema de inscrição da UFRR.

7.6.1.1 Ampla concorrência.



- a) Documento oficial de identidade (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Certidão de quitação eleitoral atualizada;
- d) Prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (frente e verso);
- f) Histórico escolar do Ensino Médio (frente e verso);
- g) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente).

7.6.1.2 Vagas reservadas - Leis nº 12.711 / 2012 e 14.723/2023

LB_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- a) Documento oficial de identidade (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Certidão de quitação eleitoral atualizada;
- d) Prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (frente e verso);
- f) Histórico escolar do Ensino Médio (frente e verso);
- g) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);
- h) Folha resumo do CadÚnico, deve ser emitido na página eletrônica do Governo Federal (<https://cadunico.dataprev.gov.br/>), ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico. O documento deve conter todas as informações listadas a seguir:

- Nome do candidato;
- Data de nascimento do candidato;
- Número de Identificação Social do candidato;
- Nome, data de nascimento, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar um salário-mínimo;
- Expressão “Cadastro atualizado: SIM”.
- Município/UF onde está cadastrado;
- Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;

LB_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- a) Documento oficial de identidade (frente e verso);



- b) CPF;
- c) Certidão de quitação eleitoral atualizada;
- d) Prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (frente e verso);
- f) Histórico escolar do Ensino Médio (frente e verso);
- g) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);
- h) Folha resumo do CadÚnico, deve ser emitido na página eletrônica do Governo Federal (<https://cadunico.dataprev.gov.br/>), ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico. O documento deve conter todas as informações listadas a seguir:
- Nome do candidato;
 - Data de nascimento do candidato;
 - Número de Identificação Social do candidato;
 - Nome, data de nascimento, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
 - Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar um salário-mínimo;
 - Expressão “Cadastro atualizado: SIM”.
 - Município/UF onde está cadastrado;
 - Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- i) Autodeclaração de Identidade Quilombola, Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de Vínculo com Comunidade Quilombola e Cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença.

LB_PCD - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

- a) Documento oficial de identidade (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Certidão de quitação eleitoral atualizada;
- d) Prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (frente e verso);
- f) Histórico escolar do Ensino Médio (frente e verso);
- g) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);
- h) Folha resumo do CadÚnico, deve ser emitido na página eletrônica do Governo Federal (<https://cadunico.dataprev.gov.br/>), ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico. O documento deve conter todas as informações listadas a seguir:
- Nome do candidato;
 - Data de nascimento do candidato;



- Número de Identificação Social do candidato;
- Nome, data de nascimento, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar um salário-mínimo;
- Expressão “Cadastro atualizado: SIM”.
- Município/UF onde está cadastrado;
- Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;

i) Documentação de caracterização de deficiência, preenchido e assinado pelo médico, segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

LB_EP - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- a) Documento oficial de identidade (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Certidão de quitação eleitoral atualizada;
- d) Prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (frente e verso);
- f) Histórico escolar do Ensino Médio (frente e verso);
- g) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);
- h) Folha resumo do CadÚnico, deve ser emitido na página eletrônica do Governo Federal (<https://cadunico.dataprev.gov.br/>), ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico. O documento deve conter todas as informações listadas a seguir:

- Nome do candidato;
- Data de nascimento do candidato;
- Número de Identificação Social do candidato;
- Nome, data de nascimento, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar um salário-mínimo;
- Expressão “Cadastro atualizado: SIM”.
- Município/UF onde está cadastrado;
- Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;



LI_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- a) Documento oficial de identidade (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Certidão de quitação eleitoral atualizada;
- d) Prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (frente e verso);
- f) Histórico escolar do Ensino Médio (frente e verso);
- g) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);

LI_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- a) Documento oficial de identidade (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Certidão de quitação eleitoral atualizada;
- d) Prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (frente e verso);
- f) Histórico escolar do Ensino Médio (frente e verso);
- g) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);
- h) Autodeclaração de Identidade Quilombola, Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de Vínculo com Comunidade Quilombola e Cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença.

LI_PCD - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- a) Documento oficial de identidade (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Certidão de quitação eleitoral atualizada;
- d) Prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (frente e verso);
- f) Histórico escolar do Ensino Médio (frente e verso);
- g) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);
- h) Documentação de caracterização de deficiência, preenchido e assinado pelo médico, segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

LI_EP - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



- a) Documento oficial de identidade (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Certidão de quitação eleitoral atualizada;
- d) Prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (frente e verso);
- f) Histórico escolar do Ensino Médio (frente e verso);
- g) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);

7.7 O candidato estrangeiro está dispensado da apresentação da Certidão de quitação eleitoral e do Serviço Militar para a realização do cadastramento e matrícula.

7.8 O candidato estrangeiro deverá apresentar documentos traduzidos, quando solicitados pelo DERCA.

7.9 As vagas resultantes da não efetivação do cadastramento dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis serão preenchidas, até o limite estabelecido neste Edital, pelos candidatos classificáveis, através do ENEM/Sisu, na estrita ordem decrescente da lista de classificação para o mesmo curso. A relação destes candidatos será publicada através de Edital, pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA, que determinará o prazo para cadastramento.

7.10 A substituição de candidatos, prevista no subitem anterior, será realizada até o preenchimento de todas as vagas não ocupadas oferecidas para o respectivo curso e período letivo, enquanto houver candidatos classificáveis, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

7.11 Nenhum cadastramento será realizado fora das datas previstas.

7.12 O candidato não tem direito de pleitear cadastro se não lograr classificação dentro do limite das vagas fixadas para o curso de sua opção ou das vagas remanescentes.

7.13 Após o cadastramento dos classificados dentro do número de vagas do curso, o DERCA publicará edital contendo as regras e datas para a realização da chamada geral dos candidatos classificados em lista de espera para a ocupação das vagas remanescentes.

7.14 Não caberá recurso da não efetivação, pelo candidato, do cadastramento ou matrícula nas datas previstas pelo Sisu ou pela UFRR.

7.15 A quantidade de listas de espera para as vagas remanescentes após a chamada regular será de até três chamadas, que ocorrerá de acordo com a conveniência e oportunidade da UFRR (DERCA) que avaliará a pertinência das chamadas das listas de espera, independentemente do número de vagas ainda existentes.

8. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - RESERVA DE VAGAS (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS) RESOLUÇÃO Nº 130/2025-CEPE/UFRR

8.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus regulamentos (Decreto nº 7.824/2012, Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e Instrução Normativa MGI nº 23/2023), deverão preencher e assinar a Autodeclaração Étnico-Racial no momento da realização do procedimento de verificação (heteroidentificação), conforme critérios legalmente estabelecidos.



A legalidade desse procedimento encontra-se respaldada pela Constituição Federal, pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 12.990/2014, bem como por decisões do Supremo Tribunal Federal (ADPF nº 186 e ADC nº 41/DF).

8.2 Os candidatos convocados a ocuparem as vagas destinadas às cotas raciais deverão, obrigatoriamente, comparecer no local, data e horário estipulados para aferição da veracidade da Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola, esta, será realizada por intermédio de procedimento de heteroidentificação pela comissão constituída para esta finalidade.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma publicado na página oficial da UFRR e comparecer ao local da heteroidentificação na data e horário previamente definidos. Essa etapa é obrigatória aos candidatos convocados a ocuparem as vagas de que trata o item 2.2.7.

8.4 Os candidatos deverão apresentar-se com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário marcado, portando documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, Passaporte, CNH, ou Carteira de Trabalho) em bom estado e que permita clara identificação. Também deverão portar a Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchida (Anexo II).

8.5 Candidatos com idade inferior a 18 anos deverão obrigatoriamente estar acompanhados de responsável legal durante a realização da heteroidentificação.

8.6 Os candidatos não deverão usar roupas e acessórios que dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

8.7 O candidato que não estiver portando documento original de identificação não poderá ingressar no local da aferição da veracidade da Autodeclaração.

8.8 Em hipótese alguma será permitida a realização da heteroidentificação por procuração, correspondência, vídeo, ou por qualquer outro meio não presencial. O procedimento será realizado exclusivamente no local, data e horário previamente designados.

8.9 A eventual confirmação da autodeclaração étnico-racial do candidato em outros certames ou seleções anteriores, realizados por esta ou por outras instituições públicas, não garante sua validação automática neste processo seletivo.

8.10 A comissão tomará como critério central para a heteroidentificação os traços fenotípicos visíveis do candidato no momento da avaliação.

8.11 À Comissão de Heteroidentificação da UFRR se resguarda no direito de, havendo necessidade, realizar nova averiguação de autodeclaração, em momento oportuno.

8.12 Salientamos que o descumprimento das regras previstas neste Edital ocasionará o indeferimento do cadastro do(a) candidato(a).

8.13 O procedimento de heteroidentificação será realizado após a homologação oficial das inscrições e antes do resultado final do processo seletivo.

8.13.1 Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto serão convocados por meio de edital para participarem do procedimento de heteroidentificação.

8.13.2 Não serão consideradas as alegações: de ancestralidade, mazelas sociais, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e/ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

8.14 Para fins deste processo, serão considerados indígenas aqueles que descendem dos povos originários do território brasileiro, conforme definição da Constituição Federal de 1988.



8.15 A condição de indígena será verificada mediante comprovação de vínculo consanguíneo com povo indígena específico, seja por parte materna, paterna ou ambos, habitante do atual território brasileiro.

8.16 Os critérios para aferição da condição declarada pelos candidatos indígenas na heteroidentificação considerará a origem étnica do candidato, com base em pelo menos um dos seguintes itens:

- a) Declaração emitida por tuxaua (principal liderança de uma comunidade); ou
- b) Declaração emitida por coordenação de uma organização indígena, na qual se mostre explicitamente a origem ou vínculo étnico.

8.17 Por vínculo étnico entende-se o reconhecimento por parte da organização ou comunidade indígena das relações de origem e/ou ancestralidade do candidato.

8.18 Não serão eliminados do processo seletivo os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, desde que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

8.19 O parecer favorável sobre a autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação não gera direito absoluto do reconhecimento da ação afirmativa negro (preto, pardo), indígena e quilombola a qual o candidato se submeteu.

8.20 A Comissão se reserva ao direito de proceder a novas análises posteriores, caso receba denúncia fundamentada de possível fraude no uso da reserva de vagas.

8.21 Sendo a fraude confirmada pela comissão, o processo será encaminhado às instâncias competentes para as devidas providências.

8.22 As decisões da Comissão de Heteroidentificação serão tomadas por maioria simples de votos e formalizadas por parecer.

8.23 O parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação terá validade apenas para este processo seletivo.

8.24 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.528, de 8 de novembro de 2011.

8.25 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico ufrr.br/derca, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as instruções para eventual interposição de recurso.

9. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O SUBITEM DAS COTAS

9.1 A análise de recursos será realizada por uma comissão recursal de heteroidentificação definida especificamente para este fim, composta por três membros.

9.2 Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital.

9.3 Os candidatos indeferidos preliminarmente pela comissão de heteroidentificação poderão apresentar recurso de acordo com o cronograma do certame, devendo comparecer para nova análise fenotípica na data estipulada no cronograma.



9.4 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato, reservando-se ao direito de convocar novamente os candidatos.

9.5 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

9.6 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado em sítio eletrônico ufrr.br/derca, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

10. DA ETAPA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA PARA COMPROVACÃO RENDA FAMILIAR INFERIOR OU IGUAL A 1 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

10.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam o inciso I do art. 3º da Portaria normativa Nº 18/2012 os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário-mínimo per capita. A não comprovação dessa condição inviabiliza o ingresso na vaga reservada, independentemente da classificação obtida.

10.2 Conforme Art. 8º da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, a apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita será realizada em procedimento de avaliação socioeconômica, considerando também critérios de vulnerabilidade social, definidos através de indicadores sociais e econômicos complementares ao indicador renda e aquisições patrimoniais como, por exemplo, bens imóveis e veículos, investimentos no mercado financeiro e dinheiro em espécie, empresas ativas em nome do candidato ou de seus membros familiares, entre outros.

10.3 Comprovação da renda familiar: o CadÚnico deve ser emitido na página eletrônica do Governo Federal (<https://cadunico.dataprev.gov.br/>), ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico. O documento deve conter todas as informações listadas a seguir:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social do candidato;
- d) Nome, data de nascimento, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- e) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar um salário-mínimo;
- f) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;
- g) Município/UF onde está cadastrado;
- h) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;

10.4 O CadÚnico deve estar atualizado dentro dos últimos dois anos anteriores à data da inscrição.

10.5 Se o candidato realizou o cadastro há mais de dois anos, deverá atualizar seus dados.

10.6 Se o cadastro foi feito há menos de dois anos, ele será considerado atualizado.

10.7 Em casos de indeferimento, a comissão irá fundamentar sua decisão, de modo a possibilitar ao candidato o acesso ao devido processo legal, conforme prevê a lei nº 9.784/99, em seu Art. 50, incisos I, III, V e VIII, e §§ 1º e 2º.

10.8 Se mantido o resultado pelo INDEFERIMENTO, em nenhuma hipótese, caberá novo recurso.



11. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 O candidato poderá interpor recurso, no período descrito no cronograma, por meio do <https://cadastro.ufrr.br>, do resultado preliminar.

11.2 Os resultados da análise dos recursos serão publicados em ufrr.br ou ufrr.br/editais, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato que efetivar sua inscrição terá a obrigação de se manter informado sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este Processo Seletivo.

12.2 O candidato poderá ser excluído, do processo seletivo ou do curso, a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade ideológica, informação ou documentação falsa ou a utilização de qualquer meio ilícito.

12.3 A CPV ou DERCA editarão, sempre que necessário, retificações, instruções normativas, editais e avisos oficiais no site ufrr.br

12.4 As datas previstas neste edital poderão ser prorrogadas ou alteradas por decisão do MEC, INEP ou DERCA.

Antonio Aparecido Giocondi
Presidente da CPV/UFRR



CRONOGRAMA - ANEXO I

ENEM-SISU 2026

DATAS*	ATIVIDADES								
12/01/2026	Publicação do Edital								
19/01 a 23/01/2026	Inscrição: http://sisu.mec.gov.br								
29/01/2026	Resultado da Chamada Regular pelo MEC em http://sisu.mec.gov.br								
04 a 06/02/2026	Envio da documentação e análise da documentação em https://cadastro.ufrr.br/ - Chamada Regular.								
04 a 06/02/2026	<p><u>Análise PRESENCIAL de heteroidentificação</u></p> <p>A análise será realizada em data definida de acordo com a letra inicial do nome do candidato.</p> <table border="1"><thead><tr><th>LETRA</th><th>DIA</th></tr></thead><tbody><tr><td>A a J</td><td>04/02/2026</td></tr><tr><td>K a R</td><td>05/02/2026</td></tr><tr><td>S a Z</td><td>06/02/2026</td></tr></tbody></table> <p>Local: UFRR, bloco 6. Abertura dos portões: 08h Fechamento dos portões: 08h45</p> <p>Exemplo: Helena Silva dos Anjos – dia 04/02/2026 Osvaldo Tertualino – dia 05/02/2026 Yago Constantino – dia 06/02/2026</p>	LETRA	DIA	A a J	04/02/2026	K a R	05/02/2026	S a Z	06/02/2026
LETRA	DIA								
A a J	04/02/2026								
K a R	05/02/2026								
S a Z	06/02/2026								
06/02/2026	Divulgação do Resultado Preliminar em https://editais.ufrr.br/derca , a partir das 18h.								
09 a 10/02/2026	Prazo para recurso até às 18h do dia 10/02/2026								
11 a 12/02/2026	Análise dos recursos								
13/02/2026	Divulgação do Resultado Final em https://editais.ufrr.br/derca , a partir das 18h.								
20/02/2026	Divulgação da Lista de Espera em https://editais.ufrr.br/derca , a partir das 18h.								

* As datas estão sujeitas a alteração.

* Todas as publicações serão a partir das 18h.

* O horário é de Boa Vista/RR.



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____, no
município de _____, estado _____, filho de _____
_____ e de _____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____,
órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que
sou:
 preto
 pardo
 indígena (Povo/etnia _____)
 quilombola
de acordo com a classificação oficial do IBGE, para concorrer a uma vaga mediante termos do edital nº
_____ da UFRR.

Declaro, estar ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e de que as informações prestadas que não correspondam à verdade dos fatos implicarão na minha imediata retirada do certame pelo qual concordo com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas étnico- raciais.

Boa Vista, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante